



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.365, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

“Modifica a redação da Lei 1.763/2000, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o item 15 do art. 1º da Lei nº 1.763, de 15 de março de 2000, que dá denominação a logradouros públicos do Distrito de Costas, Município de Paraisópolis e dá outras providências:

“Art. 1º
0-;
1-;
2-;
3-;
4-;
5-;
6-;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 7-;
- 8-;
- 9-;
- 10-.....;
- 11-.....;
- 12-.....;
- 13-.....;
- 14-.....;
- 15-*Ao lado esquerdo da mesma avenida situa-se a Travessa
Antônio Pinto Ribeiro;*
- 16-.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 14 de abril de 2014.

SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.365, de
14/04/2014 foi publicada na data de
14/04/2014, no Mural do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adiunta de Planei. e Gestão